

**LEI N° 1.398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.530

**Dispõe sobre o quantitativo dos cargos efetivos de Papiloscopista na 1ª Classe.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 382, de 19 de setembro de 2003, a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Vicentinho Alves, Presidente desta Casa, para os efeitos no § 4º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A 1ª Classe do cargo efetivo de Papiloscopista passa ao quantitativo de cem vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2003.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

Deputado **VICENTINHO ALVES**  
Presidente